LEI Nº 250/89

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A GUARDA MIRIM DE ALTA FLORESTA-MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA - Prefeito Municipal, sanciono o seguinte lei...

Artigo 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a GUARDA MIRIM de Alta Floresta-MT., com sede nesta cidade, pelos relevantes serviços que presta à Comunidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em, 18 de Dezembro de 1989

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal